



# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2023-374T0G

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2023-374T0G>



Realizado em: **09/11/2023 08:24:28** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)

**PARA**  
GOVES - SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

### DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (12)

2023-374T0G - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-374T0G  
2023-D47VTX - OFICIO AQUISIÇÃO 01 SECADOR DE CAFÉ - SEAG - EMENDA DEP. DA VITORIA  
2023-HT5CJ9 - ESTADUAL  
2023-8VBGFN - CertidaoSigefes  
2023-7N9P7R - fgts  
2023-Q4F3X9 - COMPROVANTE RESIDENCIA  
2023-X3D2VL - ATA NOMEAÇÃO  
2023-3D52WJ - Assinado CNH  
2023-T8KN18 - Assinado DIPLOMA  
2023-MW5J27 - Assinado CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA  
2023-4034C9 - CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL  
2023-JTJ98C - certidão trabalhista

### MENSAGEM

Bom dia,

Segue anexo ofício solicitando parceria para aquisição de 01 secador de café com apoio e recursos de emenda de bancada de autoria do Deputado Estadual Da Vitoria e demais documentos necessários.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
CIDADÃO

assinado em 09/11/2023 08:24:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2023 08:24:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-374T0G>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-J6H8T

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0481/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.350.312/0001-72, com sede na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Emilio Calegari – São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-J6H8T**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 95sc, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/7.6, Nota Fiscal nº 167401 série: 23369, Estado de Conservação: Ótimo.*

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

**ENIO BERGOLI COSTA**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**ANA IZABEL MALACARNE DE  
OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de São Domingos do  
Norte

RECEBEMOS DE PALINI &amp; ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e  
Nº 167401  
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

Nº 167401

SÉRIE: 1 FL- 1/1



CHAVE DE ACESSO

3524 0649 3935 4900 0182 5500 1000 1674 0114 2360 3785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA PRODUCAO PROPRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241205448546 07/06/2024 10:16:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

530010072110

CNPJ

49.393.549/0001-82

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

07/06/2024

ENDEREÇO

RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -

BAIRRO / DISTRITO

BAIRRO - FORTE SAO JOAO

CEP

29017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

07/06/2024

MUNICÍPIO

Vitoria

UF

ES

FONE / FAX

(27)3132-1460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

10:07

## CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.574,00	1.230,18	0,00	0,00	30.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				30.000,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
WILLIAM BENICA BRITO	0 - Frete por conta do Remetente (CF)			ES	45.859.211/0001-12
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RIO BANANAL 39739 SANTO ANTONIO	Rio Bananal	ES	083924019		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

## FATURA/DUPLICATA

Número:	001
Vencimento:	22/06/2024
Valor:	30.000,00

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.096.0004	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/7.6, COM CAPACIDADE PARA 7.600 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	17.574,00	1.230,18	7,00	0,00	0,00

SÉRIE 23369. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART.12, INCISO III DO RICMS.

## DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2366	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 100/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 2023-0L1JZ. ARP Nº 005/2024. ID CIDADES/TCE Nº 2022.500E0600012.02.0096. PROCESSO ATENDIDO Nº 2023-J6H8T. NOTA DE EMPENHO: 2024NE01162 E 2024NE01161. TERMO DE CONTRATO Nº 2024.000309.31101.01. CONVENIO FEDERAL Nº 926568/2022/MAPA. LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE/ES, SERVIDOR DESIGNADO: SANDRO MARCOS FERRARI.

CONTATO JOSE LUIS DE ARAUJO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TELEFONE2737420200  
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S.A., AG 3362-6, C/C 5367-8 - PALINI E ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82.  
1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Pedido(s) Interno: 151067

## RESERVADO AO FISCO



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0407/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ANA IZABEL** **PREFEITO MUNICIPAL**  
**MALACARNE DE**  
MUNICÍPIO: **SÃO DOMINGOS DO NORTE**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 95 SACOS -	PALINI & ALVES	PA-SR-7.6 - MONOFÁSICO	23369			ÓTIMO	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>30.000,00</b>

<b>AUTORIZADO POR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	<b>ENTREGADOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024	<b>RECEBEDOR:</b> **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2024
--	--	---

### OBSERVAÇÃO:

CD. 0481/2024



PALINI & ALVES LTDA  
RUA OVÍDIO PIAGENTINI 225  
DISTRITO INDL IRMAOS DEL GUERRA SP 13990-000  
19 36619600 19 36619601

# DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 167401  
SÉRIE: 1 FL- 1/1



CHAVE DE ACESSO

3524 0649 3935 4900 0182 5500 1000 1674 0114 2360 3785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241205448546 07/06/2024 10:16:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
530010072110

CNPJ

49.393.549/0001-82

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 07/06/2024
ENDEREÇO RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - FORTE SAO JOAO	CEP 29017-160	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 07/06/2024
MUNICÍPIO Vitória	UF ES	FONE / FAX (27)3132-1460	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA ENTRADA / SAÍDA 10:07

### CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 17.574,00	VALOR DO ICMS 1.230,18	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 30.000,00

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL WILLIAM BENICA BRITO		FRETE POR CONTA 0 - Frete por conta do Remetente (CHF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF ES	CNPJ / CPF 45.859.211/0001-12
ENDEREÇO RIO BANANAL 39739 SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO Rio Bananal	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083924019		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0	

### FATURA/DUPLICATA

Número:	001
Vencimento:	22/06/2024
Valor:	30.000,00

### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ ICMS	V IPI	ALQ IPI
01.001.096.0004	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/7.6, COM CAPACIDADE PARA 7.600 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	17.574,00	1.230,18	7,00	0,00	0,00

SERIE 23369. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART. 12, INCISO III DO RICMS.

### DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2366	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

### DADOS ADICIONAIS

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 100/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 2023-0L1JZ. ARP Nº 005/2024. ID CIDADES/TCE Nº 2022.500E0600012.02.0096. PROCESSO ATENDIDO Nº 2023-J6H8T. NOTA DE EMPENHO: 2024NE01162 E 2024NE01161. TERMO DE CONTRATO Nº 2024.000309.31101.01. CONVENIO FEDERAL Nº 926568/2022/MAPA. LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE/ES, SERVIDOR DESIGNADO: SANDRO MARCOS FERRARI.  
CONTATO JOSE LUIS DE ARAUJO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TELEFONE2737420200  
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S.A., AG 3362-6, C/C 5367-8 - PALINI E ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82.  
1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Pedido(s) Interno: 151067

#### RESERVADO AO FISCO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

OF. Nº 306/2023 – GAB.

São Domingos do Norte/ES. 09 de Novembro de 2023.

Da:

Exma. Senhora

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

São Domingos do Norte/ES

Ao:

Exmo. Senhor

**Srº Enio Bergoli da Costa.**

Secretário Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória/ES

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O município de São Domingos do Norte através da Secretaria Municipal de Agricultura mantém diversos Programas e Projetos que visam dar maior assistência e conforto ao homem do campo. Neste início de mandato estamos desenvolvendo um trabalho grandioso que chamamos de “Programa de Desenvolvimento Rural” esse traz em seu bojo trabalhos de apoio e incentivo fomentando o sistema de diversificação de culturas, o modelo de produção, a geração de renda a partir de produtos diversos com sustentabilidade, a inclusão social e produtiva e os programas estruturais que visam dar ao homem do campo o conforto que encontraria na cidade sem ter que abandonar suas terras.

Sabe-se que programas dessa magnitude demandam um grande aporte de recursos, e os recursos municipais são insuficientes para isso, sobretudo se analisarmos o número de comunidades rurais que juntas constituem esse município, são mais de 30, todas com algum tipo de aglomerado social (vilas). Devido a esta grande demanda, surge a necessidade de aquisição de algumas patrulha mecanizadas e equipamentos agrícolas, com isso a necessidade de buscar apoio dos Governos Estadual e Federal para a aquisição de 01 (um) SECADOR DE CAFÉ DE 7.600 LTS para atendimento aos nossos agricultores.

A SEMAG tem dentre seus objetivos fornecer a cadeia produtiva da economia de base familiar, as associações e cooperativas, serviços e produtos que convergem para a melhoria de renda, qualificação tecnológica e a sustentabilidade social e ambiental.

O nosso pedido visa a valorização da Agricultura como a atividade mais importante da economia local e com papel fundamental para manter o equilíbrio dos diversos setores, seja social, econômico, cultural ou ambiental. São Domingos possui vocação agrícola e essas propriedades precisam ser vistas como fonte geradora de renda, um “negócio de família” e a chegada a essas comunidades rurais de um certo conforto somente será possível com a celebração de parcerias e a ação conjunta com outros poderes, sobretudo o estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria –Bairro Emílio Calegari

CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

Assim, e diante de todas as afirmativas até aqui expostas e recurso de emenda e bancada de autoria do Deputado Estadual Da Vitória, solicitamos a Vossa Excelência, parceria para a aquisição de **01 (um) SECADOR DE CAFÉ DE 7.600 LTS.**

Por fim, e contando com a aprovação de nossa solicitação e costumeira parceria dessa Secretária Estadual, informamos que o servidor responsável em prestar e receber informações sobre o andamento do processo/convênio e entrega dos serviços é o Srº Thallis Picoli Loss que atenderá nos seguintes contatos: e-mail: [captacaorecursosdn@gmail.com](mailto:captacaorecursosdn@gmail.com) e tel.: (27) 3742-0205 / (27) 99911-9690.

Atenciosamente,

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte